

## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, **atesto haver tomado conhecimento** das conclusões contidas nos Relatórios e nos Certificados de Auditoria, bem como dos Pareceres do Controle Interno constantes dos Processos de Contas Anuais, referentes ao exercício de 2013, das Unidades Jurisdicionadas abaixo relacionadas, cujas gestões foram avaliadas como **REGULAR COM RESSALVAS** em relação aos Superintendentes e **REGULAR** para os demais gestores integrantes do rol de responsáveis, apresentados em conformidade com o artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010:

Processo	Unidades Jurisdicionadas
05315.000352/2014-49	Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Amapá/AP
04982.001293/2014-09	Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Alagoas/AL
04941.001719/2014-01	Superintendência do Patrimônio da União no Estado da Bahia/BA
04988.001708/2014-86	Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Ceará/CE
04994.000240/2014-23	Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Goiás/GO
04921.000331/2014-12	Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Mato Grosso do Sul/MS
04997.000628/2014-02	Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Mato Grosso/MT
04931.000343/2014-28	Superintendência do Patrimônio da União no Estado da Paraíba/PB
04911.000504/2014-11	Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Piauí/PI
05310.000412/2014-73	Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Rondônia/RO

2. Encaminhem-se os referidos processos ao Tribunal de Contas da União, para julgamento, na forma prevista pelo inciso II do art. 71 da Constituição Federal.

Brasília, 31 de julho de 2014.



MIRIAM BELCHIOR

Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão